



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SETOR DE PROTOCOLO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 0606122021
Fls. nº 001
Visto _____

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 06 de dezembro de 2021, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 0606122021, que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria de comunicação, relações públicas e marketing para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis (MA), com este fim para constar, eu Listernandes de Souza Monteiro lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Esperantinópolis/MA, 06 de dezembro de 2021.


Listernandes de Souza Monteiro
Portaria: 022/2021
Setor de Protocolo.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SETOR DE PROTOCOLO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 0606122021
Fls. nº 002
Visto e

AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento, autuamos este processo administrativo que originará o processo licitatório nas condições abaixo.

1. Do processo:

1.1. Processo Administrativo nº 0606122021

1.2. Requisitante: Secretaria Municipal de Administração.

2. Objeto:

2.1. Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria de comunicação, relações públicas e marketing para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis (MA).

Aos 06 (seis) dias do mês de dezembro do ano de 2021 eu, Listernandes de Souza Monteiro, responsável pelo setor de protocolo, **AUTUO** o processo administrativo nº 0606122021, que adiante se vê, do que para constar, lavrei o presente termo.

Esperantinópolis - MA, 06 de dezembro de 2021.

Listernandes de Souza Monteiro
Portaria: 022/2021
Setor de Protocolo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

Processo nº 0606122091
Fls. nº 003
Visto _____

PORTARIA Nº 022/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 544/2017 deste Município,

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **LISTERNADES DE SOUZA MONTEIRO**, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Divisão de Documentação e Protocolo Geral, lotado na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.


ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUISIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 022/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **LISTERNADES DE SOUZA MONTEIRO**, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Divisão de Documentação e Protocolo Geral, lotado na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUISIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 023/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **MAYARA DA CONCEIÇÃO LIMA MARQUES**, para exercer o cargo em comissão de Diretora da Divisão de Processamento de Dados, lotada na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUISIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 024/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **GERLAN PEREIRA DA SILVA** para exercer o cargo em comissão de Diretor da Divisão de Manutenção dos

Equipamentos de Informática, lotado na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUISIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 025/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **ELIZABETE RIBEIRO**, para exercer o cargo em comissão de Diretora da Divisão de Tombamento (TCE), lotada na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUISIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 026/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **GILCILENE DA SILVA ALVES**, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Contabilidade, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUISIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 027/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 06.06.12021
Fls. nº 002
Visto

Demanda SEMAD nº 01060122021

A Senhora
Kellvane Ferreira Sousa
Secretária Municipal de Administração

Excelentíssima Senhora Secretária,

Cumprimentando lhe cordialmente, venho através deste solicitar que se digne autorizar o setor competente a formalização de processo para Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria de comunicação, relações públicas e marketing para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis (MA), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Assessoria na comunicação interna, assessoria de imprensa pública.	Serviço	4		
2	Campanha de marketing que tenham afinidade com o campo de atuação da Prefeitura municipal de Esperantinópolis.	Serviço	8		
3	Treinamento para funcionários da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis para estratégias online e offline e estratégias de vinculação nas redes sociais: youtube, facebook, twitter e instagram.	Serviço	3		
4	Revisão final de textos e realização das alterações, conforme sugestões apresentadas pelo cliente.	Serviço	15		
5	Monitoramento e acompanhamento de informações institucionais nas redes sociais, curadoria, produção, comentários e compartilhamentos.	Serviço	6		
6	Criação de Vinheta	Serviço	2		
7	Vídeo Animação	Serviço	2		
8	Transmissão ao Vivo para Ambiente Digital	Serviço	2		
9	Elaboração e edição de entrevista, clipe, reportagem de vídeo para portal, redes sociais e mídia digital.	Serviço	2		
10	Divulgação volante de ações através de carro de som	Hora	200		
TOTAL R\$					

Justificativa:

1.1. A contratação de empresa especializada, cujo trabalho será apoiar o aprimoramento da comunicação de boa qualidade e dar suporte a toda a demanda da Prefeitura Municipal de Administração de Esperantinópolis, é necessária, visto que as redes sociais são ferramentas importantes para ampliar a divulgação de serviços e informações publicadas no portal público, além de servir como mais um canal de comunicação com a sociedade.

2.2. O trabalho da contratada deve estar alinhado e subordinado aos objetivos estratégicos do SEMAD. No foco principal deve estar a divulgação das atividades institucionais, com ênfase no apoio às ações da Secretaria Municipal de Administração, além de defesa dos interesses da sociedade e da classe no que se refere à oferta de serviços boa qualidade e à valorização dos profissionais.

Rua Jefferson Moreira, S/N – Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 11.338.224/0001-24
Esperantinópolis – MA

Kellvane



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

Processo nº 606/2021
Fls. nº 007
Visto

PORTARIA Nº 017/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear ROSILENE DA SILVA VIANA SOUZA, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Recursos Humanos, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALÉISIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



PORTARIA Nº 016/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 520/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **HUDEVAN DA SILVA BRITO**, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Transporte, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transportes, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 017/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **ROSILENE DA SILVA VIANA SOUZA**, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Recursos Humanos, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 018/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **WILSON DANTAS DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Patrimônio, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 019/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **VILMARA DE CASTRO COSTA**, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Compras, lotada na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 020/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **MAXSUEL DA SILVA MATOS**, no cargo em comissão de Diretor do Almoxarifado, lotado na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 021/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **MARIA DA CONCEIÇÃO FELIX AMORIM**, para exercer o cargo em comissão de Diretora da Divisão de Atos Administrativos, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura, deste município.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 6.061/2021
Fls. nº 009
Visto _____

DESPACHO

A Senhora.
MARILIA SILVA SANTOS
Chefe do Departamento de Compras

Estamos encaminhando em anexo à relação dos objetos para que seja realizada a pesquisa de preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria de comunicação, relações públicas e marketing para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis (MA), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	Assessoria na comunicação interna, assessoria de imprensa pública.	Serviço	4
2	Campanha de marketing que tenham afinidade com o campo de atuação da Prefeitura municipal de Esperantinópolis.	Serviço	8
3	Treinamento para funcionários da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis para estratégias online e offline e estratégias de vinculação nas redes sociais: youtube, facebook, twitter e instagram.	Serviço	3
4	Revisão final de textos e realização das alterações, conforme sugestões apresentadas pelo cliente.	Serviço	15
5	Monitoramento e acompanhamento de informações institucionais nas redes sociais, curadoria, produção, comentários e compartilhamentos.	Serviço	6
6	Criação de Vinheta	Serviço	2
7	Vídeo Animação	Serviço	2
8	Transmissão ao Vivo para Ambiente Digital	Serviço	2
9	Elaboração e edição de entrevista, clipe, reportagem de vídeo para redes sociais e mídia digital. portal,	Serviço	2
10	Divulgação volante de ações através de carro de som	Hora	200

Esperantinópolis- MA, 06 de dezembro de 2021.


Kellvane Ferreira Sousa
Secretária Municipal de Administração
Portaria 005/2021



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 6.064.2021

Fls. nº 009

Visto _____

DESPACHO

A Senhora.
MARILIA SILVA SANTOS
Chefe do Departamento de Compras

Estamos encaminhando em anexo à relação dos objetos para que seja realizada a pesquisa de preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria de comunicação, relações públicas e marketing para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis (MA), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	Assessoria na comunicação interna, assessoria de imprensa pública.	Serviço	4
2	Campanha de marketing que tenham afinidade com o campo de atuação da Prefeitura municipal de Esperantinópolis.	Serviço	8
3	Treinamento para funcionários da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis para estratégias online e offline e estratégias de vinculação nas redes sociais: youtube, facebook, twitter e instagram.	Serviço	3
4	Revisão final de textos e realização das alterações, conforme sugestões apresentadas pelo cliente.	Serviço	15
5	Monitoramento e acompanhamento de informações institucionais nas redes sociais, curadoria, produção, comentários e compartilhamentos.	Serviço	6
6	Criação de Vinheta	Serviço	2
7	Vídeo Animação	Serviço	2
8	Transmissão ao Vivo para Ambiente Digital	Serviço	2
9	Elaboração e edição de entrevista, clipe, reportagem de vídeo para portal, redes sociais e mídia digital.	Serviço	2
10	Divulgação volante de ações através de carro de som	Hora	200

Esperantinópolis- MA, 06 de dezembro de 2021.


Kellvane Ferreira Sousa
Secretária Municipal de Administração
Portaria 005/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

PORTARIA Nº 005/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 514/2017 deste Município.

R E S O L V E

Artigo 1º- Nomear **KELLVANE FERREIRA SOUSA**, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2021.

ALUISIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Art. 1º - Nomear o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, para atuar nas licitações da modalidade de Pregão realizadas pela Prefeitura de Esperantinópolis-MA.

PREGOEIRO: Mayane Cristina da Silva Lima Ferreira (Pregoeiro titular)

PREGOEIRO SUPLENTE: Pablo Sussmilch Ferreira da Silva

EQUIPE DE APOIO:

Leiliana de Sousa Carneiro

Stella Bezerra Vieira Rodrigues

Ionete de Abreu dos Santos (Suplente da Equipe de Apoio)

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO DE ESPERANTINÓPOLIS.

PORTARIA Nº 005/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **KELLVANE FERREIRA SOUSA**, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 006/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **KLEBER LIMA CARNEIRO**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Finanças, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 007/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **ISA TELMA BERNARDO SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Planejamento e Transparência, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 008/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **JOELSON RIBEIRO BEZERRA**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º - Atuar na função de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde (FMS), conforme a Lei Municipal 608/2020, e observando as atribuições constantes na Lei 4.320/64 art. 61, art. 62, art.63 e art. 64 e na Lei 101/2000, bem como, homologar licitação e assinar contrato e demais legislações pertinentes ao cargo.

Artigo 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 009/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 514/2017 deste Município.

RESOLVE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 0606/2022
Fls. nº 012
Visto _____

REALIZAÇÃO DA COTAÇÃO DE PREÇOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PROCESSO N° 0606/2021

Fls. n° 013

Visto _____

A Sra.
Sra. Kellvane Ferreira Sousa
Secretária Municipal Administração
Nesta,

Assunto: Prestação de serviços de Assessoria de Comunicação, Relações Públicas e Marketing para Atender as Demandas da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis -MA.

A cotação de preços foi realizada seguindo os parâmetros da Instrução Normativa Municipal N° 001/2021 que versa os procedimentos administrativos básicos para a realização de Pesquisa de Preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral:

A pesquisa de preços foi realizada para atender as necessidades do município de Esperantinópolis-MA, mediante a utilização os seguintes parâmetros:

- a) Pesquisa de Preço em contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta dias) anteriores à data da pesquisa de preços, conforme consta no item II, art. 2° da Instrução Normativa Municipal N° 001/2021
- a) Tabela Com os Preços Médios Cotados
- b) Mapas de Preços Cotados

Conclusão:

Diante do exposto, pode-se concluir que a média do preço realizadas, que formam a cesta de preços, elaborada por meio do cálculo menor valor entre os contratos de outros órgãos públicos e cotação direta ao fornecedor.

Apurou-se a o menor valor dos preços constantes da cesta, e encontramos o valor que julgamos ser compatível com os preços praticados no mercado local, por ser mais vantajoso e servirá de referência para esse processo.

Ademais, opino que seja utilizado como referência nesta licitação, o preço constante da relação anexa.

Informamos ainda que a pesquisa de preço foi realizada nos dias 10/12/2021 a 21/12/2021 estando dentro do prazo de validade.

Esperantinópolis- MA, 21 de dezembro de 2021

Marília Silva Santos

Chefe do Departamento de Compras

Marília Silva Santos
Portaria n° 425

Marília Silva Santos

Chefe Do Departamento De Compras

Portaria: 425/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 606/2021
Fls. nº 014
Visto

Anexo

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Assessoria na comunicação interna, assessoria de imprensa pública.	Serviço	4	1.200,00	4.800,00
2	Campanha de marketing que tenham afinidade com o campo de atuação da Prefeitura municipal de Esperantinópolis.	Serviço	8	1.350,00	10.800,00
3	Treinamento para funcionários da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis para estratégias online e offline e estratégias de vinculação nas redes sociais: youtube, facebook, twitter e instagram.	Serviço	3	2.000,00	6.000,00
4	Revisão final de textos e realização das alterações, conforme sugestões apresentadas pelo cliente.	Serviço	15	200,00	3.000,00
5	Monitoramento e acompanhamento de informações institucionais nas redes sociais, curadoria, produção, comentários e compartilhamentos.	Serviço	6	650,00	3.900,00
6	Criação de Vinheta	Serviço	2	1.800,00	3.600,00
7	Video Animação	Serviço	2	800,00	1.600,00
8	Transmissão ao Vivo para Ambiente Digital	Serviço	2	1.300,00	2.600,00
9	Elaboração e edição de entrevista, clipe, reportagem de vídeo para portal, redes sociais e mídia digital.	Serviço	2	3.000,00	6.000,00
10	Divulgação volante de ações através de carro de som	Hora	200	35,00	7.000,00
TOTAL RS				49.300,00	

Esperantinópolis- MA, 21 de dezembro de 2021

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras
Marília Silva Santos
Marília Silva Santos
Chefe Do Departamento De Compras
Portaria: 425/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 060612222
Fls. nº 015
Visto _____

COTAÇÃO DE PREÇOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 0606/2021
Fls. nº 016
Visto _____

ITENS DA COTAÇÃO DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QNT.
1	Assessoria na comunicação interna, assessoria de imprensa públicas.	serviço	4
2	Campanha de marketing que tenham afinidade com o campo de atuação da Prefeitura municipal de Esperantinópolis.	serviço	8
3	Treinamento para funcionários da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis para estratégias online e offline e estratégias de divulgação nas redes sociais: youtube, facebook, twitter e Instagram.	serviço	3
4	Revisão final de textos e realização das alterações, conforme sugestões apresentadas pelo cliente.	serviço	15
5	Monitoramento e acompanhamento de informações institucionais nas redes sociais, curadoria, produção, comentários e compartilhamentos.	serviço	6
6	Criação de Vinheta	serviço	2
7	Vídeo Animação	serviço	2
8	Transmissão ao Vivo para Ambiente Digital	serviço	2
9	Elaboração e edição de entrevista, clipe, reportagem de vídeo para portal, redes sociais e mídia digital.	serviço	2
10	Divulgação volante de ações através de carro de som	hora	200

Esperantinópolis- MA, 10 de dezembro de 2021

Marília Silva Santos

*Chefe do Departamento de Compras
Portaria nº 425*

Marília Silva Santos

Marília Silva Santos

Chefe do departamento de compras

Portaria: 425/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 060612002
Fls. nº 027
Visto _____

PESQUISA DE PREÇO FONTE: OUTRAS PREFEITURAS NAS PROXIMIDADES



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 606/2022
Fls. nº 018
Visto _____

CONTRATO DO ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

Rua 03 de Agosto, nº 31– Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69.
Esperantinópolis – MA

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras
Portaria nº 425



**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



TERMO DE CONTRATO Nº CMAF/TP010.01/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050721.001/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 010/2021
TERMO DE CONTRATO Nº CMAF/TP010.01/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO
MARANHÃO/MA, POR INTERMÉDIO DA COORDENAÇÃO
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E A
EMPRESA PERSPECTIVE SERVIÇOS EIRELI.

O município de Lagoa Grande do Maranhão/MA, por intermédio da Coordenação de Administração e Finanças, com sede na Av. 1º de maio inscrito no CNPJ sob o nº 01612337/0001-12, neste ato representado pelo Coordenador Municipal de Administração e Finanças, Sr. Antonio Kleber Cardoso da Silva, CPF783.101.993.68, nomeado pela Portaria nº 014 de 04 de janeiro de 2021, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa PERSPECTIVE SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº298528870001-28, com sede na rua Antonio Proença, CEP: 65.150.000, no Município de Rosário, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Joseias Bezerra Lima, portador da Cédula de Identidade nº 635791960e CPF nº 02602177350, tendo em vista o que consta no Processo nº050721.001/2021, e o resultado final da Tomada de Preço nº010, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1.1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste contrato é a contratação de empresa de especializada em prestação de serviço de marketing digital, gerenciamento de redes sociais, filmagens e fotografia para atender as necessidades do município de Lagoa Grande do Maranhão

CLAUSULA SEGUNDA – PREÇO DO CONTRATO

2.1. O valor mensal pela prestação dos serviços profissionais será de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), estimando um custo para 03 (três) meses de R\$51.000,00 (cinquenta e um mil reais), por conta da prestação dos serviços.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas de administração seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3. A CONTRATADA fica obrigada a cumprir os prazos determinados pela CONTRATANTE, contados da data de assinatura deste contrato:

CLAUSULA QUARTA – DO AMPARO LEGAL

4.1. A lavratura do presente Contrato decorre da TOMADA DE PREÇOS nº010/2021, realizada com fundamento no artigo 22, inciso II, § 2º, combinado com o artigo 23, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Avenida 1º de Maio, S/N – CENTRO
Lagoa Grande do Maranhão – MA CEP: 65718-000
CNPJ: 01.612.337/0001-12

1
Marília Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras
Portaria nº 425



**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



4.2. A prestação de serviço desta TOMADA DE PREÇOS foi adjudicada pela comissão e homologado em favor da CONTRATADA conforme despacho do Senhor Coordenador Municipal de Administração e Finanças, exarado na TOMADA DE PREÇOS 010/2021, tomando como base o disposto do artigo 45, § 1º, inciso III da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. A execução deste Contrato, bem, ainda, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O contrato terá vigência de 03 (três) meses a partir da data de sua publicação, prorrogáveis por até 60 meses, nos termos do artigo 57, II da Lei 8666/93.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Durante a vigência deste Contrato o CONTRATANTE deverá:

7.1.1. Proporcionar a Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação.

7.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço, que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

7.1.3. Supervisionar os serviços prestados, através servidores designados para este fim pelo CONTRATANTE.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Caberá a CONTRATADA:

8.1.1. Executar o objeto contratual em conformidade com as condições prazos estabelecidos na proposta;

8.1.2. Responder, ainda, por quaisquer danos causados durante a prestação do serviço a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por empregados da CONTRATADA;

8.1.3. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for desde que praticada por seus empregados ou prepostos durante a execução dos serviços objeto deste contrato;

8.1.4. Prestar os serviços ora licitado, com fiel observância às disposições da legislação em vigor e de acordo com as especificações do edital da contratada e seus anexos.

8.1.5. Responsabilizar-se por todas as despesas com os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, comerciais, tributária, securitária ou de outra na natureza, mesmo que não expressamente mencionadas, decorrentes, direta ou indiretamente das obrigações supramencionadas.

8.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente edital, sem prévia anuência da Administração Municipal.

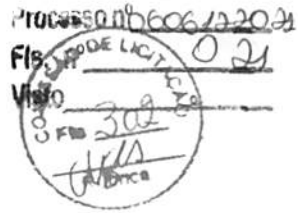
Avenida 1º de Maio, S/N – CENTRO
Lagoa Grande do Maranhão – MA CEP: 65718-000
CNPJ: 01.612.337/0001-12

2

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras
Portaria nº 425



**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



- 8.1.7. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigida no edital em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a execução do contrato.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 9.1. É expressamente proibida, por parte da CONTRATADA, durante o prazo de vigência deste contrato, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE.
- 9.2. A CONTRATADA fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto deste contrato, salvo se houver prévia autorização da administração do CONTRATANTE.
- 9.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação de serviço objeto deste contrato.

CLAUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. O acompanhamento e fiscalização será conforme estabelecido no Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ATESTAÇÃO DA PRESTAÇÃO OBJETO

- 11.1. Caberá ao chefe do setor competente da CONTRATANTE a atestação das faturas correspondentes, com base no relatório elaborado pelo servidor devidamente autorizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DESPESA

- 12.1. A despesa com a prestação do serviço objeto deste contrato, será no valor mensal de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), mediante a emissão da nota de empenho.

ÓRGÃO: 03 – Coord. Mun. de Administração e Finanças
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0301 – Coord. Municipal de Adm e Finanças
FUNÇÃO: 04 – Administração
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo
PROJETO ATIVIDADE: 0.002 – Manut. Func. da Coordenação Municipal de Administração e Finanças
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO: 0100000000 – Recursos Ordinários

- 12.2. Surgindo a necessidade de alteração da Dotação Orçamentária acima descrita, proceder-se-á ao Apostilamento, com fundamento no Art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.
- 12.3. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

- 13.1. Prestados os serviços objeto deste contrato, ou cada parcela deste, a CONTRATADA apresentará a nota fiscal, em 02 (duas) vias, para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente bancária do licitante vencedor, por ele fornecida, após a entrega do objeto licitado e mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Órgão requisitante, o qual observará as especificações exigidas na proposta apresentada e no edital da licitação correspondente.
- 13.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação os produtos fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

Avenida 1º de Maio, S/N – CENTRO
Lagoa Grande do Maranhão – MA CEP: 65718-000
CNPJ: 01.612.337/0001-12



13.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste contrato.

13.4. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou outra penalidade ao CONTRATANTE.

13.5. O prazo de pagamento da prestação do serviço será contado a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela.

13.5.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira

13.5.2. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na nota fiscal/fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

14.1. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INPC/IBGE ou outro que vier a substituí-lo.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas ao Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 010/2021.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

16.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, parágrafo 1º e 2º da Lei 8.666/93.

16.2.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor ora contratado;

16.2.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

17.1. O atraso injustificado no fornecimento ou na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA a multa de 0,3% (zero virgula três por cento)

Avenida 1º de Maio, S/N – CENTRO
Lagoa Grande do Maranhão – MA CEP: 65718-000
CNPJ: 01.612.337/0001-12



**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência;

17.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

17.2.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

17.3. Pelos motivos que se regem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

17.3.1. Pelo atraso na entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços em relação aos prazos propostos e aceitos;

17.3.2. Pela entrega dos produtos/ prestação dos serviços em desacordo com as especificações técnicas do edital e da proposta da licitante vencedora, dentro do prazo proposto;

17.3.3. Pela recusa em substituir ou refazer o serviço que for rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de até 3 (três) horas para os serviços, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

17.4. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

17.5. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE e no que couber, às demais penalidades referidas no capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

18.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 e 80, da Lei nº 8.666/93.

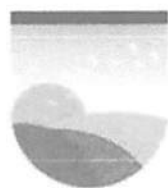
18.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso IV, parágrafos 1º a 4º, da citada Lei.

18.3. Em observância ao interesse público o contrato administrativo poderá ser rescindido a qualquer momento sem ônus indenizatório, bem como podendo ser encerrado antecipadamente tão logo seja conhecido o resultado do desfecho do processo licitatório que será inaugurado.

CLAUSULA DÉCIMA NONA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

19.1. Este contrato fica vinculado ao Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 010/2021.

Avenida 1º de Maio, S/N – CENTRO
Lagoa Grande do Maranhão – MA CEP: 65718-000
CNPJ: 01.612.337/0001-12



Lagoa Grande do Maranhão


CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

CLAUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Estando de comum acordo, as partes elegem o foro da Comarca de Lagoa da Pedra (MA) para dirimir qualquer dúvida judicial ou extrajudicial decorrente deste instrumento, abdicando de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem em comum acordo, assinam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença de 2 (duas) testemunhas.

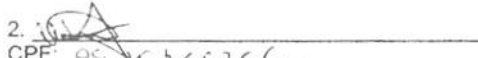
Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA) 13 de outubro de 2021.


Antônio Kleber Cardoso da Silva
Coordenador Municipal de Administração e Finanças
CPF: 783.101.993-68
Portaria nº 014/2021-PMLG-GP
Pelo CONTRATANTE


PERSPECTIVE SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 294528870001-28
Raul Cruz de Oliveira
CPF nº 02602177350
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF:

2. 
CPF: 051.867.553-56.

Avenida 1º de Maio, S/N – CENTRO
Lagoa Grande do Maranhão – MA CEP: 65718-000
CNPJ: 01.612.337/0001-12



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69

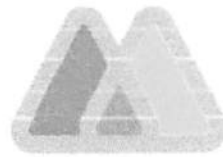


PROCESSO Nº 06.06/2022
Fls. nº 028
Visto _____

CONTRATO DO ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

Rua 03 de Agosto, nº 31– Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69.
Esperantinópolis – MA

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras
Portaria nº 425



Estado de
MIRANDA DO NORTE
Trabalho e Desenvolvimento



CONTRATO

Nº PR-024-2021

CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICIDADE E ESPECIALIZAÇÃO NA PRODUÇÃO DE MÍDIA EXTERNA (DIVULGAÇÃO DE EVENTOS) PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MIRANDA DO NORTE – MA. ENTRE SI CELEBRAM APREFEITURA MUNICIPAL MIRANDA DO NORTE – MA E EMPRESA RADIO E TV CIDADE DE MIRANDA DO NORTE EIRELI CNPJ Nº 27.449.896/000147.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE – MA, localizada na Rua do Comercio Nº 183 – Centro – Cep.: 65.495-000 – Miranda do Norte - Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.553.806/0001-96 e Inscrição Estadual nº. 12.214359-0, neste ato representada pela **Sra. Irleanna Cristyne Pereira Oliveira**, brasileira, **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finança**, CPF. 057.549.723-85, Portaria de nº 138/2021 GP, doravante denominado de **CONTRATANTE e RADIO E TV CIDADE DE MIRANDA DO NORTE EIRELI**, CNPJ 27.449.896/000147, com sede e endereço na Rua Duque de Caxias, nº 18, CENTRO, Miranda do Norte – MA, CEP 65.700-000, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **Fabiola Dhully de Jesus Cunha**, portador(a) do CPF nº 055.290.983-12, no final assinado, doravante denominado de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Pregão Eletrônico nº 024/2021, com fundamento na Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto 5450, de 2005, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnico de Publicidade e Especialização na Produção de Mídia Externa (divulgação de Eventos) para as Secretarias do Município de Miranda do Norte – MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos, de acordo com os valores ofertados pela Contratada, constantes em Anexo deste instrumento.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021**, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL

2.1. A entrega do objeto desta licitação será de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal competente, devendo os mesmos serem entregues junto à sede da Secretaria ou onde for mencionado na respectiva Ordem de Compra.

2.2. Os materiais serão fornecidos conforme autorização de emitida pela autoridade competente, ficando à administração no direito de solicitar e apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

2.3. O objeto desta licitação deverá ser fornecido imediatamente após a emissão da Ordem de Compra/Autorização.

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras
Portaria nº 425

Processo nº 0606122021
Fls. nº 027
Visto
135-7021
Processo
CP



Estado do Rio Grande do Sul
MIRANDA DO NORTE
Trabalho e Desenvolvimento

2.4. A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os serviços que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Além das obrigações constantes no Termo de Referência, a CONTRATADA obriga-se:

- a) Executar o serviço do objeto ora licitado através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presentelicitação;
- e) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- h) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Além das obrigações constantes no Termo de Referência, a CONTRATANTE obriga-se:

- a) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- e) Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços/fornecimento e o cumprimento dos prazos.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO

5.1. O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- b) Definitivamente após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de **RS 773.420,00 (setecentos e setenta e três mil, quatrocentos e vinte reais).**

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras
Portaria nº 425



CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

- 7.1. O prazo de vigência do contrato será até **12 (dose) meses**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado em até 5 dias úteis, após o recebimento definitivo da prestação de serviço, com o devido atesto da nota fiscal correspondente. O crédito será efetuado por meio de depósito em conta-corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, desde que não haja fator impeditivo por ela provocado.
- 8.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- 8.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas sancionadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 8.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 8.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 8.8. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome de: Prefeitura Municipal de MIRANDA DO NORTE secretaria municipal de Desenvolvimento Social CNPJ 02.020.143/0001-90 Rua Comandante Superior, 1059 Nossa Senhora da Penha, Miranda Do Norte – MA.

CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

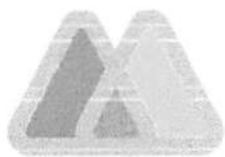
- 9.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE
- 02 PODER EXECUTIVO
- 02 03 SECRETARIA DE ASM.PLANEJAMENTO E FINANCA
- 020300 SECRETARIA DE ADM.PLANEJAMENTO E FINANCA
- 04 Administração
- 04 122 administração Geral
- 04 122 0002 PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
- 04 122 0002 2005 000 MANUT. FUNC. DA SEC. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras
Portaria nº 425



Prefeitura de
**MIRANDA
DO NORTE**
Trabalho e desenvolvimento



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por servidor da Secretaria, designado gestor, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

- 13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- 13.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 13.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.4. Cometer fraude fiscal;
- 13.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízo significativo ao objeto da contratação;
- b) Multa:
 - b.1) Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b.2) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
- c) Suspensão de licitar e impedir de contratar com a Prefeitura Municipal de Miranda Norte, pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente de licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Márcia Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras
Portaria nº 425

Processo nº 606122022
Fls. nº 030
Visto
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fl. 131
RUBR. 135-2021
Processo
CPL



Prefeitura de
MIRANDA DO NORTE
Trabalho e desenvolvimento

- e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 13.8. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 14.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:
- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 - c) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
 - d) o atraso injustificado no início do fornecimento;
 - e) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
 - g) o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
 - i) a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
 - j) a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
 - k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
 - l) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
 - m) a supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
 - n) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
 - o) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
 - p) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
 - q) o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 14.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:
- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas alíneas “a”, “l”, “p”;
 - b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
 - c) judicial, nos termos da legislação.

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras
Portaria nº 425



Prefeitura de
**MIRANDA
DO NORTE**
Trabalho e desenvolvimento

14.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "l" a "p", sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito:

a) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

14.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas correlatas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

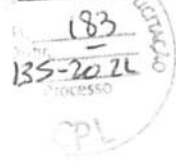
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de MIRANDA DO NORTE, Estado de Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

MIRANDA DO NORTE - MA 13 de Outubro de 2021.

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras
Portaria nº 425



Prefeitura de
MIRANDA DO NORTE
Trabalho e desenvolvimento

Irelanna Cristyne Pereira Oliveira

Irelanna Cristyne Pereira Oliveira
Secretária municipal de Administração, Planejamento e Finanças
CPF: 057.149.725-85

Fabiola Dhully de Jesus Cunha

RADIO E TV CIDADE DE MIRANDA DO NORTE EIRELI
CNPJ: 27.449.896/0001-47
Fabiola Dhully de Jesus Cunha
RADIO E TV CIDADE DE MIRANDA DO NORTE-MA
CPF nº 055.290.983-12
CONTRATADA

TESTEMUNHA

1. _____ CPF _____

2. _____ CPF _____

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras
Portaria nº 425

Faint, illegible text in the center of the page.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 060612202
Fls. nº 034
Visto 2

CONTRATO DO ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE

Rua 03 de Agosto, nº 31– Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69.
Esperantinópolis – MA

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras
Portaria nº 425



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE
RUA DO COMERCIO, 03, CENTRO, CACHOEIRA GRANDE/MA
CNPJ: 01.612.624/0001-22



CONTRATO Nº 118/2021
PROC. ADM. Nº 01.015/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA
GRANDE E A EMPRESA: D BARROS CASTRO
ME

Por este instrumento particular, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA GRANDE/MA, situada na Rua do Comercio, nº 3, Centro - CACHOEIRA GRANDE/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.624/0001-22, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Ivanilson Alves Pereira, brasileiro, portador do RG nº 66938196-9 SSP/MA, CPF nº. 876.430.493-00, residente e domiciliado na Rua Coronel Pinho, s/n, Centro, Cachoeira Grande/MA, por força do decreto nº 005/2021, a seguir denominada CONTRATANTE, a empresa D BARROS CASTRO-ME, situada Rua Av Coronel Stanley Batista, 610, Retorno, Zé Doca/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.808.171/0001-35, neste ato representada pelo sócio administrador, Sr. Domingos Barros Castro, portador da Identidade nº 029091812005-1 SESP/MA e do CPF nº 834.620.313-68, a seguir denominada **CONTRATADA**, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 9.488/2018 que altera o Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula primeira – Do objeto:

1.1 O presente contrato tem pôr objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de publicidade e especializados na produção áudio visual de mídia externa em divulgação e propaganda de eventos para Secretaria Municipal de Saúde da Cachoeira Grande/MA, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MESES	UNID	V UNIT	V TOTAL
1	SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICIDADE E ESPECIALIZADOS NA PRODUÇÃO ÁUDIO VISUAL DE MÍDIA EXTERNA EM DIVULGAÇÃO E PROPAGANDA DE EVENTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA CACHOEIRA GRANDE/MA	12	SERVIÇO	R\$ 4.750,00	R\$ 57.000,00
VALOR ANUAL					R\$ 57.000,00

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras
Portaria nº 425/2021 17.0



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE
 RUA DO COMERCIO, 03, CENTRO, CACHOEIRA GRANDE/MA
 CNPJ: 01.612.624/0001-22



Cláusula segunda – Da vinculação deste instrumento e fundamento legal:

- 2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 015/2021** e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

Cláusula terceira – Do valor contratual:

- 3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

Cláusula quarta – Da classificação orçamentária e financeira dos recursos:

- 4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Cachoeira Grande/MA, classificada conforme abaixo especificado:

FONTE DE RECURSO.

10.122.0003.2020.0000 – MANUT E FUNCION. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA
 10.301.0024.2062.0000 – MANUT DA ATENÇÃO BÁSICA
 10.302.0024.2069.0000 – MANUT DA ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMP – MAC
NATUREZA DA DESPESA.
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

- 4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

Cláusula quinta – Da vigência:

- 5.1. O prazo de execução dos serviços a serem contratados, será de 12 (doze) meses, a contar a partir da data da assinatura do contrato, a vigência está adstrita ao crédito orçamentário, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal de 60 (sessenta) meses em razão da natureza continuada, na forma do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

Cláusula sexta – Da forma de fornecimento e local da entrega:

- 6.1. A forma de execução será parcelada, sendo a entrega de acordo com a necessidade desta Administração Pública.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE
 RUA DO COMERCIO, 03, CENTRO, CACHOEIRA GRANDE/MA
 CNPJ: 01.612.624/0001-22



- 6.2. O(s) serviços(s) deverá(ão) ser executado(s), na especificação e quantidade especificadas no Termo de Referência (Anexo I do edital), sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir o(s) serviços(s) que porventura não atenda(m) às especificações, sob pena das sanções cabíveis.
- 6.3. O(s) serviços(s) deverá(ão) ser executado(s) após o recebimento da Ordem de Serviço.
- 6.4. A contratada deverá executar o(s) serviço(s) nos locais designados pela administração do município de Cachoeira Grande/MA.
- 6.5. O(s) serviços(s) deverá(ão) ser executados(s) sem ônus para a contratante, relativamente a frete e demais despesas.

Cláusula sétima – Do pagamento:

- 7.1. O pagamento será efetuado referente ao(s) serviços(s) recebido(s) pela contratante, mediante apresentação de Nota Fiscal e após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:
- 7.1.1. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.
- 7.1.2. Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.
- 7.1.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 7.1.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 7.2. O pagamento será efetivado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento.

3
Marília Silva Santos
 Chefe do Departamento de Compras
 Portaria nº 425



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE
 RUA DO COMERCIO, 03, CENTRO, CACHOEIRA GRANDE/MA
 CNPJ: 01.612.624/0001-22



- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente à regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s)
- 7.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.5. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Cachoeira Grande/MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 7.6. Para cada Ordem de serviço, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.
- 7.7. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

Cláusula oitava – Dos encargos de mora por atraso de pagamento:

- 8.1. A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

Cláusula nona – Da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato:

- 9.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

Cláusula décima – Dos acréscimos e supressões:

- 10.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE
 RUA DO COMERCIO, 03, CENTRO, CACHOEIRA GRANDE/MA
 CNPJ: 01.612.624/0001-22



Cláusula décima primeira – Da atualização monetária em decorrência de atraso de pagamento:

- 11.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.4 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado
 VDI = Valor Inicial
 INI = IGP-M/FGV na data inicial
 INF = IGP-M/FGV na data final

Cláusula décima segunda – Do reajustamento de preços:

- 12.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
- 12.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.
- 12.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Cachoeira Grande/MA.

Cláusula décima terceira – Da alteração contratual:

- 13.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

Cláusula décima quarta – Da fiscalização:

- 14.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE
 RUA DO COMERCIO, 03, CENTRO, CACHOEIRA GRANDE/MA
 CNPJ: 01.612.624/0001-22



Processo nº 606/2021
 Fls. nº 040
 Visto

Cláusula décima quinta – Do reconhecimento dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

- 15.1. Constituem direitos de a contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
- 15.2. Constituem obrigações e responsabilidade da contratante:
- 15.2.1. Fiscalizar e acompanhar a execução deste contrato;
- 15.2.2. Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
- 15.2.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato.
- 15.3. Constituem obrigações da contratada:
- 15.3.1. Executar o(s) serviços(s) à(s) sua(s) expensa(s), em dias úteis e no horário de expediente;
- 15.3.2. Executar o(s) serviços(s), rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- 15.3.3. O(s) serviços(s) deverá(ão) ser executado(s), de acordo com a Ordem de serviço, durante o prazo de vigência deste contrato;
- 15.3.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- 15.3.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- 15.3.6. Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 15.3.7. Comunicar a contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 15.3.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

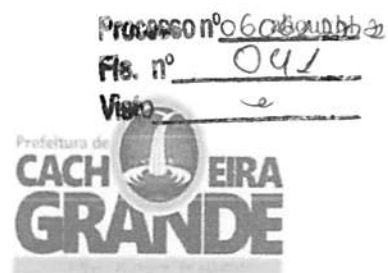


AS

Marília Silva Santos
 Chefe do Departamento de Compras
 Portaria nº 2258/2021 17



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE
 RUA DO COMERCIO, 03, CENTRO, CACHOEIRA GRANDE/MA
 CNPJ: 01.612.624/0001-22



- 15.3.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.3.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do(s) serviço(s) executado(s), inclusive sua(s) quantidade(s) e qualidade, competindo-lhe também, a de(s) serviço(s) que não aceito(s) pela fiscalização da Contratante deverá(ão) ser trocado(s);
- 15.3.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na execução do(s) serviço(s) e o uso indevido de patentes e registros; e
- 15.3.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente à execução do contrato.
- 15.4. Constituem responsabilidades da contratada:
- 15.4.1. Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposos praticados por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
- 15.4.2. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 15.4.3. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.
- 15.4.4. A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.
- 15.4.5. O valor a ser ressarcido à contratante nos casos de prejuízos em que a contratada for responsabilizada será apurado utilizando-se o índice IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência

7

Marília Silva Santos
 Chefe do Departamento de Compras
 Portaria nº 225/2021 17



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE
 RUA DO COMERCIO, 03, CENTRO, CACHOEIRA GRANDE/MA
 CNPJ: 01.612.624/0001-22



Processo nº 0606/2020
 Fls. nº 072
 Visto _____

do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento da contratante, utilizando-se a seguinte fórmula:

VDI

VA = ----- X INF, onde:

INI

VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial)

INF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final)



- 15.5. A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no caso rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.

Cláusula décima sexta – Da rescisão do contrato:

- 16.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula décima sétima – Das penalidades:

- 17.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a empresa fornecedora ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante;

IV - Declaração de inidoneidade.

- 17.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à contratante e será publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão (DOE/MA).

- 17.3. A contratada sujeitar-se-á à multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, considerado o prazo estabelecido para meta/execução deste contrato.

- 17.4. No caso de atraso na meta/execução deste contrato por mais de 30 (trinta) dias, poderá a contratante, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo, inclusive, aplicar penalidade

Morilla Silveira Santos
 Chefe do Departamento de Compras
 21/17.0



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE
 RUA DO COMERCIO, 03, CENTRO, CACHOEIRA GRANDE/MA
 CNPJ: 01.612.624/0001-22



de impedimento da contratada em participar de licitações públicas realizadas pela contratante por um prazo de até 05 (cinco) anos.

- 17.5. As multas previstas nos incisos do tem 17.1 desta cláusula são aplicáveis simultaneamente ao desconto objeto do item 15.4.3 da cláusula décima quinta, sem prejuízo, ainda, de outras cominações previstas neste instrumento.
- 17.6. A multa será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente contratada ou ainda judicialmente.
- 17.7. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de 05 (cinco) anos, será publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão (DOE/MA) e poderá ser aplicada nos seguintes casos mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à contratante:
- 17.7.1. Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
- 17.7.2. Descumprimento total ou parcial de obrigação contratual;
- 17.7.3. Rescisão do contrato.
- 17.8. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se a contratada:
- 17.8.1. Descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à contratante;
- 17.8.2. Sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
- 17.8.3. Tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
- 17.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.1 desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do item 17.1 desta cláusula.
- 17.10. As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela contratante, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada, serão publicadas no Diário Oficial do Estado do Maranhão (DOE/MA).
- 17.11. A penalidade de declaração de inidoneidade, implica na impossibilidade da contratada de se relacionar com a contratante.
- 17.12. A falta do(s) serviços(s) a ser(em) fornecido(s) para execução deste contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má

Municipal de Cachoeira Grande
 357
 8
 Prefeitura Municipal de Cachoeira Grande MA

O. Costa

Marília Silva Santos
 Chefe do Departamento de Compras
 Avenida 10-425



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



MAPA DO PREÇO MÉDIO
FONTE: OUTRAS PREFEITURAS NAS PROXIMIDADES

FONTE I: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – CNPJ. 01.612.337/0001-12

FONTE II: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE – CNPJ.12.553.806/0001-96

FONTE III: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE CNPJ. 01.612.624/0001-22

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	ÓRGÃO I	ÓRGÃO II	ÓRGÃO III	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria de comunicação, relações públicas e marketing para ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS (MA).	SERVIÇO	51.000,00	773.420,00*	57.000,00	54.000,00

Os preços com o símbolo (*) foram desconsiderados na média de preços.

Esperantinópolis- MA, 20 de dezembro de 2021

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras
Marília Silva Santos

MARILIA SILVA SANTOS
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PORTARIA: 425/2021

Rua 03 de Agosto, n° 31– Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69.
Esperantinópolis – MA

Processo nº 0606/2021
Fls. nº 044
Visa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69

Processo nº 06.06.722022
Fls. nº 045
Visto _____
PREFEITURA DE
ESPERANTINÓPOLIS
Desenvolvimento para todos

TABELA DE PREÇO: EMPRESA I



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PROCURADORIA MUNICIPAL
Fls. nº 046
Visto

TABELA DE PREÇO

EMPRESA I: MISAEL PUBLICIDADES (CNPJ: 63.427.785.0001-01 – AV. CARLOS SARDINHA, 80 – CENTRO – BACABAL – MA-FONE (99) 98146-4462)

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QNT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Assessoria na comunicação interna, assessoria de imprensa públicas.	serviço	4	1.150,00	4.600,00
2	Campanha de marketing que tenham afinidade com o campo de atuação da Prefeitura municipal de Esperantinópolis.	serviço	8	1.510,00	12.080,00
3	Treinamento para funcionários da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis para estratégias online e offline e estratégias de divulgação nas redes sociais: youtube, facebook, twitter e Instagram.	serviço	3	1.860,00	5.580,00
4	Revisão final de textos e realização das alterações, conforme sugestões apresentadas pelo cliente.	serviço	15	245,00	3.675,00
5	Monitoramento e acompanhamento de informações institucionais nas redes sociais, curadoria, produção, comentários e compartilhamentos.	serviço	6	690,00	4.140,00
6	Criação de Vinheta	serviço	2	1.990,00	3.980,00
7	Vídeo Animação	serviço	2	650,00	1.300,00
8	Transmissão ao Vivo para Ambiente Digital	serviço	2	1.250,00	2.500,00
9	Elaboração e edição de entrevista, clipe, reportagem de vídeo para portal, redes sociais e mídia digital.	serviço	2	2.980,00	5.960,00
10	Divulgação volante de ações através de carro de som	hora	200	33,00	6.600,00
Valor total de R\$ 50.415,00					

Esperantinópolis- MA, 20 de dezembro de 2021

Marília Silva Santos

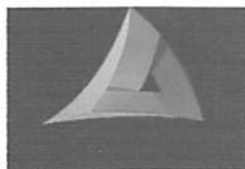
Chefe do Departamento de Compras

Portaria nº 425

Marília Silva Santos

Chefe do departamento de compras

Portaria: 425/2021



Processo nº 20612202
Fls. nº 042
Visto _____

MISAEL PUBLICIDADES

CNPJ: 63.427.785.0001-01 - Av. Carlos Sardinha, 80 - Centro - Bacabal - Ma
Fone (99) 98146-4462

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
À: ESPERANTINÓPOLIS - MA
ESPERANTINOPOLIS - MA.

A Presente empresa oferece seus serviços de assessoria de comunicação e marketing conforme planilha solicitada abaixo para o período de 12 meses. A presente proposta tem validade de 60 dias. Nos preços indicados na cotação abaixo, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

Serviços de Assessoria de Comunicação, Relações Públicas e Marketing

Item	Especificações dos serviços	Und	Qtd	P. Unt.	P. Total
1	Assessoria na comunicação interna, assessoria de imprensa públicas.	serviço	4	1.150,00	4.600,00
2	Campanha de marketing que tenham afinidade com o campo de atuação da Prefeitura municipal de Esperantinópolis.	serviço	8	1.510,00	12.080,00
3	Treinamento para funcionários da Prefeitura Municipal de Esperantinopolis para estratégias online e offline e estratégias de vilgucação nas redes sociais: youtube, facebook, twitter e instagram.	serviço	3	1.860,00	5.580,00
4	Revisão final de textos e realização das alterações, conforme sugestões apresentadas pelo cliente.	serviço	15	245,00	3.675,00
5	Monitoramento e acompanhamento de informações institucionais nas redes sociais, curadoria, produção, comentários e compartilhamentos.	serviço	6	690,00	4.140,00
6	Criação de Vinheta	serviço	2	1.990,00	3.980,00
7	Vídeo Animação	serviço	2	650,00	1.300,00
8	Transmissão ao Vivo para Ambiente Digital	serviço	2	1.250,00	2.500,00
9	Elaboração e edição de entrevista, clipe, reportagem de vídeo para portal, redes sociais e mídia digital.	serviço	2	2.980,00	5.960,00
10	Divulgação volante de ações através de carro de som	hora	200	33,00	6.600,00
TOTAL UNITÁRIO E GERAL					

Valor total da proposta: R\$ 50.415,00 (cinquenta mil quatrocentos e quinze reais).

Prazo do contrato até 31/12/2022

Bacabal-MA 14/12/2021

Atenciosamente,

MISAEL DE ARAUJO FERREIRA & CIA LTDA

Maria Clara Santos
Chefe do Departamento de Compras
Portaria nº 425



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 060612209
Fls. nº 048
Visto _____

TABELA DE PREÇO: EMPRESA II



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69

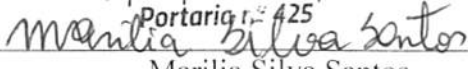


TABELA DE PREÇO

EMPRESA II: JRC PRODUÇÕES (RUA GETÚLIO VARGAS Nº 560 C- CENTRO
CEP- 65.700-000 - CNPJ Nº 08.516.597/0001-33- FONE: (099) 99- 8127-3361 -
BACABAL-MA)

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QNT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Assessoria na comunicação interna, assessoria de imprensa públicas.	serviço	4	1.100,00	4.400,00
2	Campanha de marketing que tenham afinidade com o campo de atuação da Prefeitura municipal de Esperantinópolis.	serviço	8	1.420,00	11.360,00
3	Treinamento para funcionários da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis para estratégias online e offline e estratégias de divulgação nas redes sociais: youtube, facebook, twitter e Instagram.	serviço	3	2.210,00	6.630,00
4	Revisão final de textos e realização das alterações, conforme sugestões apresentadas pelo cliente.	serviço	15	235,00	3.525,00
5	Monitoramento e acompanhamento de informações institucionais nas redes sociais, curadoria, produção, comentários e compartilhamentos.	serviço	6	595,00	3.570,00
6	Criação de Vinheta	serviço	2	1.890,00	3.780,00
7	Video Animação	serviço	2	860,00	1.720,00
8	Transmissão ao Vivo para Ambiente Digital	serviço	2	1.280,00	2.560,00
9	Elaboração e edição de entrevista, clipe, reportagem de video para portal, redes sociais e mídia digital.	serviço	2	3.250,00	6.500,00
10	Divulgação volante de ações através de carro de som	hora	200	30,00	6.000,00
Valor total de R\$ 50.045,00					

Esperantinópolis- MA, 20 de dezembro de 2021.

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras
Portaria nº 425

Marília Silva Santos
Chefe do departamento de compras
Portaria: 425/2021

JRC PRODUÇÕES

Processo nº 0606/2020
Fls. nº 050
Visto

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ASSUNTO: Prestação de serviços de Assessoria de Comunicação, Relações Públicas e Marketing para ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS (MA).

SOLICITANTE: Prefeitura Municipal de ESPERANTINÓPOLIS – MA.

PERÍODO DO CONTRATO: 12 MESES

PERÍODO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUAT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Assessoria na comunicação interna, assessoria de imprensa públicas.	serviço	4	1.100,00	4.400,00
2	Campanha de marketing que tenham afinidade com o campo de atuação da Prefeitura municipal de Esperantinópolis.	serviço	8	1.420,00	11.360,00
3	Treinamento para funcionários da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis para estratégias online e offline e estratégias de vilguação nas redes sociais: youtube, facebook, twitter e instagram.	serviço	3	2.210,00	6.630,00
4	Revisão final de textos e realização das alterações, conforme sugestões apresentadas pelo cliente.	serviço	15	235,00	3.525,00
5	Monitoramento e acompanhamento de informações institucionais nas redes sociais, curadoria, produção, comentários e compartilhamentos.	serviço	6	595,00	3.570,00
6	Criação de Vinheta	serviço	2	1.890,00	3.780,00
7	Vídeo Animação	serviço	2	860,00	1.720,00
8	Transmissão ao Vivo para Ambiente Digital	serviço	2	1.280,00	2.560,00
9	Elaboração e edição de entrevista, clipe, reportagem de vídeo para portal, redes sociais e mídia digital.	serviço	2	3.250,00	6.500,00
10	Divulgação volante de ações através de carro de som	hora	200	30,00	6.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO GLOBAL R\$					50.045,00
DUZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL REAIS					

Bacabal-Ma em 16 de Dezembro de 2021.

CORDIALMENTE,

JAIME ROCHA DA COSTA

Responsável



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69

Processo nº 060622202
Fls. nº 051
Visto _____
PREFEITURA DE
ESPERANTINÓPOLIS
Desenvolvimento para todos

TABELA DE PREÇO: EMPRESA III



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 06-06/2021
Fls. nº 052
Visto

TABELA DE PREÇO

EMPRESA III: BRASIL MARKETING & OPINIÃO (CNPJ: 01.217.178/0001-51-
RUA JOHN KENNEDY, 722- RAMAL - TEL: (99)98100-1540/991280636 -
BACABAL - MA)

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QNT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Assessoria na comunicação interna, assessoria de imprensa públicas.	serviço	4	1.200,00	4.800,00
2	Campanha de marketing que tenham afinidade com o campo de atuação da Prefeitura municipal de Esperantinópolis.	serviço	8	1.350,00	10.800,00
3	Treinamento para funcionários da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis para estratégias online e offline e estratégias de divulgação nas redes sociais: youtube, facebook, twitter e Instagram.	serviço	3	2.000,00	6.000,00
4	Revisão final de textos e realização das alterações, conforme sugestões apresentadas pelo cliente.	serviço	15	200,00	3.000,00
5	Monitoramento e acompanhamento de informações institucionais nas redes sociais, curadoria, produção, comentários e compartilhamentos.	serviço	6	650,00	3.900,00
6	Criação de Vinheta	serviço	2	1.800,00	3.600,00
7	Vídeo Animação	serviço	2	800,00	1.600,00
8	Transmissão ao Vivo para Ambiente Digital	serviço	2	1.300,00	2.600,00
9	Elaboração e edição de entrevista, clipe, reportagem de vídeo para portal, redes sociais e mídia digital.	serviço	2	3.000,00	6.000,00
10	Divulgação volante de ações através de carro de som	hora	200	35,00	7.000,00
Valor total de R\$ 49.300,00					

Esperantinópolis- MA, 20 de dezembro de 2021

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras
Portaria nº 425

Marília Silva Santos
Chefe do departamento de compras
Portaria: 425/2021



BRASIL MARKETING & OPINIÃO

Marketing, Comunicação e Pesquisa de Opinião

Processo nº 06.061.220.2
Fls nº 083
Viso 5

CNPJ: 01.217.178/0001-51 - Rua John Kennedy, 722 - Ramal - Tel: (99)98100-1540/991280636 E-mail: natinhobrito@hotmail.com - Bacabal - MA.

PROPOSTA 20/2021

Em resposta a solicitação de cotação deste Poder Público Municipal, apresentamos pelo presente Proposta de Prestação de Serviços de Assessoria de Comunicação, Relações Públicas e Marketing para a Prefeitura Municipal de Esperantinópolis - Ma, conforme especificação abaixo.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

VIGENCIA: 12 meses

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUAT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Assessoria na comunicação interna, assessoria de imprensa públicas.	serviço	4	1.200,00	4.800,00
2	Campanha de marketing que tenham afinidade com o campo de atuação da Prefeitura municipal de Esperantinópolis.	serviço	8	1.350,00	10.800,00
3	Treinamento para funcionários da Prefeitura Municipal de Esperantinopolis para estratégias online e offline e estratégias de vilgucação nas redes sociais: youtube, facebook, twitter e instagram.	serviço	3	2.000,00	6.000,00
4	Revisão final de textos e realização das alterações, conforme sugestões apresentadas pelo cliente.	serviço	15	200,00	3.000,00
5	Monitoramento e acompanhamento de informações institucionais nas redes sociais, curadoria, produção, comentários e compartilhamentos.	serviço	6	650,00	3.900,00
6	Criação de Vinheta	serviço	2	1.800,00	3.600,00
7	Vídeo Animação	serviço	2	800,00	1.600,00
8	Transmissão ao Vivo para Ambiente Digital	serviço	2	1.300,00	2.600,00
9	Elaboração e edição de entrevista, clipe, reportagem de vídeo para portal, redes sociais e mídia digital.	serviço	2	3.000,00	6.000,00
10	Divulgação volante de ações através de carro de som	hora	200	35,00	7.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$					49.300,00

VALOR GLOBAL: R\$ 49.300,00 (quarenta e nove mil trezentos reais).

Bacabal -(Ma) 13 de Dezembro de 2021.

Raimundo Nonato Brito Lima
Diretor Geral

Maria Sora Santos
Chefe do Departamento de Compras
Portaria nº 425



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 60612021
Fls. nº 084
Visto _____

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



MAPA DO PREÇO MÉDIO
FONTE: CONSULTA A EMPRESAS

EMPRESA I: MISAEL PUBLICIDADES (CNPJ: 63.427.785.0001-01 – AV. CARLOS SARDINHA, 80 – CENTRO – BACABAL – MA-FONE (99) 98146-4462)

EMPRESA II: JRC PRODUÇÕES (RUA GETÚLIO VARGAS Nº 560 C- CENTRO CEP- 65.700-000 - CNPJ Nº 08.516.597/0001-33- FONE: (099) 99- 8127-3361 - BACABAL-MA)

EMPRESA III: BRASIL MARKETING & OPINIÃO (CNPJ: 01.217.178/0001-51–RUA JOHN KENNEDY, 722– RAMAL – TEL: (99)98100-1540/991280636 – BACABAL – MA)

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QNT.	EMPRESA I	EMPRESA II	EMPRESA III	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
1	Assessoria na comunicação interna, assessoria de imprensa públicas.	serviço	4	1.150,00	1.100,00	1.200,00	1.150,00
2	Campanha de marketing que tenham afinidade com o campo de atuação da Prefeitura municipal de Esperantinópolis.	serviço	8	1.510,00	1.420,00	1.350,00	1.426,67
3	Treinamento para funcionários da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis para estratégias online e offline e estratégias de divulgação nas redes sociais: youtube, facebook, twitter e Instagram.	serviço	3	1.860,00	2.210,00	2.000,00	2.023,33
4	Revisão final de textos e realização das alterações, conforme sugestões apresentadas pelo cliente.	serviço	15	245,00	235,00	200,00	226,67
5	Monitoramento e acompanhamento de informações institucionais nas redes sociais, curadoria, produção, comentários e compartilhamentos.	serviço	6	690,00	595,00	650,00	645,00
6	Criação de Vinheta	serviço	2	1.990,00	1.890,00	1.800,00	1.893,33
7	Vídeo Animação	serviço	2	650,00	860,00	800,00	770,00
8	Transmissão ao Vivo para Ambiente Digital	serviço	2	1.250,00	1.280,00	1.300,00	1.276,67
9	Elaboração e edição de entrevista, clipe, reportagem de vídeo para redes sociais e mídia digital.	serviço	2	2.980,00	3.250,00	3.000,00	3.076,67
10	Divulgação volante de ações através de carro de som	hora	200	33,00	30,00	35,00	32,67

Rua 03 de Agosto, nº 31– Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69.
Esperantinópolis – MA

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras
Portaria nº 425

Processo nº 0606/2024
Fls. nº 085
Visão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Esperantinópolis- MA, 20 de dezembro de 2021

Marília Silva Santos

Chefe do Departamento de Compras

Marília Silva Santos

Marília Silva Santos

Chefe do departamento de compras

Portaria: 425/2021

Rua 03 de Agosto, nº 31- Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69.
Esperantinópolis - MA

Rua 03 de Agosto, nº 31 - Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69
Esperantinópolis - MA

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras
Portaria nº 425

Protocolo Nº 606/2021
Fls. nº 056
Visto



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
 DEPARTAMENTO DE COMPRAS
 CNPJ: 06.376.669/0001-69



MAPA DO PREÇO MÉDIO
FONTE: CONSULTA A EMPRESAS

EMPRESA I: MISAEL PUBLICIDADES (CNPJ: 63.427.785.0001-01 – AV. CARLOS SARDINHA, 80 – CENTRO – BACABAL – MA-FONE (99) 98146-4462)

EMPRESA II: JRC PRODUÇÕES (RUA GETÚLIO VARGAS Nº 560 C- CENTRO CEP- 65.700-000 - CNPJ Nº 08.516.597/0001-33- FONE: (099) 99- 8127-3361 - BACABAL-MA)

EMPRESA III: BRASIL MARKETING & OPINIÃO (CNPJ: 01.217.178/0001-51–RUA JOHN KENNEDY, 722– RAMAL – TEL: (99)98100-1540/991280636 – BACABAL – MA)

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QNT.	EMPRESA I	EMPRESA II	EMPRESA III	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
1	Assessoria na comunicação interna, assessoria de imprensa públicas.	serviço	4	1.150,00	1.100,00	1.200,00	1.150,00
2	Campanha de marketing que tenham afinidade com o campo de atuação da Prefeitura municipal de Esperantinópolis.	serviço	8	1.510,00	1.420,00	1.350,00	1.426,67
3	Treinamento para funcionários da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis para estratégias online e offline e estratégias de divulgação nas redes sociais: youtube, facebook, twitter e Instagram.	serviço	3	1.860,00	2.210,00	2.000,00	2.023,33
4	Revisão final de textos e realização das alterações, conforme sugestões apresentadas pelo cliente.	serviço	15	245,00	235,00	200,00	226,67
5	Monitoramento e acompanhamento de informações institucionais nas redes sociais, curadoria, produção, comentários e compartilhamentos.	serviço	6	690,00	595,00	650,00	645,00
6	Criação de Vinheta	serviço	2	1.990,00	1.890,00	1.800,00	1.893,33
7	Vídeo Animação	serviço	2	650,00	860,00	800,00	770,00
8	Transmissão ao Vivo para Ambiente Digital	serviço	2	1.250,00	1.280,00	1.300,00	1.276,67
9	Elaboração e edição de entrevista, clipe, reportagem de vídeo para redes sociais e mídia digital.	serviço	2	2.980,00	3.250,00	3.000,00	3.076,67
10	Divulgação volante de ações através de carro de som	hora	200	33,00	30,00	35,00	32,67

Rua 03 de Agosto, nº 31– Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69.
 Esperantinópolis – MA

Marília Silva Santos
 Chefe do Departamento de Compras
 Portaria nº 425

Processo nº 0606/2020
 Fls. nº 085
 Miano



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Esperantinópolis- MA, 20 de dezembro de 2021

Marília Silva Santos

Chefe do Departamento de Compras

Marília Silva Santos

Marília Silva Santos

Chefe do departamento de compras

Portaria: 425/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



TABELA DO PREÇO FINAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 06.061.2020
Fls. nº 058
Visto _____

TABELA DO PREÇO FINAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QNT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Assessoria na comunicação interna, assessoria de imprensa públicas.	serviço	4	1.150,00	4.600,00
2	Campanha de marketing que tenham afinidade com o campo de atuação da Prefeitura municipal de Esperantinópolis.	serviço	8	1.426,67	11.413,36
3	Treinamento para funcionários da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis para estratégias online e offline e estratégias de divulgação nas redes sociais: youtube, facebook, twitter e Instagram.	serviço	3	2.023,33	6.069,99
4	Revisão final de textos e realização das alterações, conforme sugestões apresentadas pelo cliente.	serviço	15	226,67	3.400,05
5	Monitoramento e acompanhamento de informações institucionais nas redes sociais, curadoria, produção, comentários e compartilhamentos.	serviço	6	645,00	3.870,00
6	Criação de Vinheta	serviço	2	1.893,33	3.786,66
7	Vídeo Animação	serviço	2	770,00	1.540,00
8	Transmissão ao Vivo para Ambiente Digital	serviço	2	1.276,67	2.553,34
9	Elaboração e edição de entrevista, clipe, reportagem de vídeo para portal, redes sociais e mídia digital.	serviço	2	3.076,67	6.153,34
10	Divulgação volante de ações através de carro de som	hora	200	32,67	6.534,00
Valor total de R\$ 49.300,00					

Esperantinópolis- MA, 21 de dezembro de 2021

Marília Silva Santos

Chefe do Departamento de Compras

Portaria nº 425

Marília Silva Santos

Marília Silva Santos

Chefe do departamento de compras

Portaria: 425/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 06.06.1220 de
Fls. nº 059
Visto _____

MAPA COMPARATIVO DAS FONTES

Rua 03 de Agosto, nº 31– Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69.
Esperantinópolis – MA

Marcia Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras
Portaria nº 425



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



MAPA DO MENOR VALOR ORÇADO

Fonte I: CONTRATO DE OUTROS ÓRGÃOS

Fonte II: FORNECEDORES

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	FONTE I	FONTE II	MENOR VALOR ORÇADO
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria de comunicação, relações públicas e marketing para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis (MA),	54.000,00	49.300,00	49.300,00

VALOR TOTAL: R\$ 49.300,00 (QUARENTA E NOVE MIL E TREZENTOS REAIS).

Esperantinópolis- MA, 20 de dezembro de 2021.

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras
Marília Silva Santos
Portaria nº 425
MARILIA SILVA SANTOS
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PORTARIA: 425/2021